

Rede de Educação em Direitos Humanos – REDH BRASIL
Capacitação de educadores da Rede Básica em Educação em
Direitos Humanos.

Módulo II: Fundamentos Políticos e Jurídicos em Educação em Direitos Humanos

Coordenador: Alexandre Nader

Organizadoras: Ana Lia V. de Almeida

Fernanda Ribeiro Barbosa

Helma Janielle Souza de Oliveira

Kaliandra de Oliveira Andrade

Atividade III

Fundamentos Jurídicos: atividade de encerramento do item

A busca por propagar os preceitos dos direitos humanos é também a busca por um bem viver em coletividade; é objetivar mudanças de comportamentos, de hábitos e de cultura para que haja senso de dignidade, consciência das igualdades entre as pessoas, respeito às diferenças e tolerância com o outro.

A educação em direitos humanos vem com a função de fortalecer as pessoas e os grupos vulneráveis à violação de direitos (mulheres, crianças, minorias étnicas e regionais, portadores de deficiência, idosos, portadores do vírus HIV-AIDS, criminalizados, etc.) e também organizar lutas políticas em busca da conquista, da garantia, da proteção e do respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Portanto, a educação em direitos humanos é destinada a estar presente em todas as atividades humanas – no cotidiano de cada indivíduo – voltando-se ao grande público, para informar a todos sobre seus direitos e responsabilidades. Assim, em todos os ambientes sociais, é importante a realização desse senso humanitário; e as escolas têm grande parte nessa prática.

É importante que você se entenda, como agente nessa construção de uma cultura em direitos humanos, através da sua condição de cidadã(o), que tem direitos a ter direitos e é sujeito de direitos e deveres na sociedade. A função de partilha dos conhecimentos, de competências e de habilidades lhe dá condições de instigar o senso crítico dos estudantes visando à compreensão dos seus papéis sociais e políticos.

Diante disso, sugerimos que esse sentimento de mudança de paradigmas voltada à coletividade (em busca do respeito, proteção e implementação dos direitos humanos) seja trabalhado também no conjunto dos professores das escolas, ao ministrar as suas mais

variadas disciplinas – matemática, português, história, inglês, sociologia, filosofia, geografia, etc.

Nossas sugestões voltam-se para que haja unidade na educação dos direitos humanos. E assim, apontamos algumas situações para complementar nossa conversa e dar nossos esclarecimentos sobre como aplicar os preceitos dos direitos humanos e da educação em direitos humanos no trabalho escolar:

1. Eleger temáticas a serem ensinadas e discutidas com os estudantes, em suas aulas: tratar de chuva e recursos hídricos, por exemplo, contempla as aulas de física, química, geografia, português, etc. e também remete a questão do direito humano a um meio ambiente saudável.

2. Organizar os presentes em sala, para estarem em círculo, favorece a atenção de uns aos outros e traz uma idéia de igualdade para intervir nos debates;

3. Conjuguar didáticas, como filmes, artes cênicas, músicas, poesias, debates, fotografias ou anúncios que provoquem questionamentos adequados à aula (como: por que, a maioria dos anúncios são feitos por pessoas brancas?), recortes de notícias de violações de direitos humanos, etc., pois cada instrumento vem a proporcionar uma leitura diferente e/ou complementar da aula expositiva;

4. Investigar quais as notícias jornalísticas, os programas televisivos, as músicas mais ouvidas pelos os estudantes, para observar se tais elementos seriam adequados a sua aula e, então, torná-los instrumentos de discussão sobre algum aspecto dos direitos humanos. Por exemplo, existem varias músicas que propagam uma cultura machista e de “coisificação” da mulher, reportagens em que a mídia inflama o clamor por endurecimento de penas e maior encarceramento, diante do senso comum de que “só pobres são presos”; novelas em que os atores negros e nordestinos só têm oportunidade de encenar personagens pequenos e/ou discriminados, etc.

5. Propor aos estudantes a produção de uma rádio-novela com recursos recicláveis.

Ainda, anexada a esta carta, vão também propostas de jogos didáticos e um texto simplificado da Declaração Universal dos Direitos Humanos.¹ Todas as atividades disponibilizadas são de realização fácil, podendo ser ajustadas conforme o contexto de utilização. Compete a você, professor(a), decidir se deseja dinamizar estas atividades individualmente ou em grupo, sendo sempre aconselhável um debate final para a compreensão dos conceitos implícitos às temáticas abordadas e para a avaliação da respectiva atividade.

Por fim, para cada atividade deve ser atribuído um tempo para a sua execução, consoante as características da turma e o nível de aprofundamento que se pretender.

¹ Material adaptado da Cartilha Portuguesa *Direitos Humanos em Acção*, organizada por Tereza Fonseca. Em: Destacável Noesis n° 69; 08 p

Professor(a), é preciso que haja sensibilidade de nossa parte para trabalhar a educação em direitos humanos e assim conjuntar esforços para efetivar os direitos fundamentais elencados na nossa Constituição e as recomendações dos Pactos Internacionais de Direitos Humanos realizados entre o Brasil e os sistemas internacionais (ONU e OEA, por exemplo), para melhorar as condições de vida dos seus cidadãos.

Indicações bibliográficas do Eixo Político-jurídico:

CECATO, Maria Áurea Baroni. Direitos Humanos do trabalhador: para além do paradigma da declaração de 1998 da OIT. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, p.373-396.

DALLARI, Dalmo de Abreu. O Brasil rumo à sociedade justa. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, p. 29-49.

MAIA, Luciano Mariz. Educação em direitos humanos e tratados internacionais de direitos humanos. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, p. 85-101.

MAUÉS, Antonio; WEYL, Paulo. Fundamentos e marcos jurídicos da educação em direitos humanos. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, p.103-115.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

(SIMPLIFICADA)

Artigo 1.º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns com os outros com fraternidade.

Artigo 2.º - Os direitos enunciados na Declaração são para toda a gente: homem e mulher, qualquer que seja a cor de sua pele, qualquer que seja a língua, quaisquer que sejam as idéias, qualquer que seja a religião, qualquer que seja a condição financeira, o meio social ou o país de origem.

Artigo 3.º - Todas as pessoas têm o direito de viver, livre e em segurança.

Artigo 4.º - Ninguém tem o direito de escravizar qualquer ser humano.

Artigo 5.º - Ninguém tem o direito de torturar ou de fazer mal para os outros.

Artigo 6.º - Todos(as) devem ser protegidos pela lei. Como outras pessoas em diferentes partes do mundo.

Artigo 7.º - A lei é a mesma para toda a gente; deve ser aplicada do mesmo modo para todos(as).

Artigo 8.º - A proteção da justiça deve ser requisitada quando os direitos do indivíduo forem desrespeitados pelo seu país.

Artigo 9.º - Ninguém deve ser expulso do país de origem sem motivo ou injustamente.

Artigo 10 - Toda pessoa que for a julgamento, o mesmo deve ser acontecer publicamente. As pessoas que forem julgar devem ser independentes e imparciais.

Artigo 11 - Toda pessoa deve ser considerada inocente até que se comprove o contrário. Se a mesma for acusada de infração, deve ter o direito de defesa. Ninguém tem o direito de condenar nem de castigar por qualquer coisa que a pessoa tenha feito.

Artigo 12 - Qualquer pessoa tem o direito de pedir proteção se alguém quiser entrar na sua casa, abrir as correspondências, importunar ou incomodar sua família, sem motivo ou ainda manchar a reputação.

Artigo 13 - Toda pessoa tem o direito de ir e vir como quiser no seu país. Como também o direito de ir a outro país e voltar quando quiser.

Artigo 14 - No caso de perseguição, a pessoa tem o direito de ir para outro país e pedir proteção. Perdendo o direito se cometer algum crime e não respeitar o que está escrito na Declaração.

Artigo 15 - Todos(as) têm o direito de pertencer a uma nação, sem que ninguém impeça os(as) impeçam de mudar de nacionalidade.

Artigo 16 - Toda pessoa tem o direito de casar e constituir família, desde que a lei o permita. A cor da pele, o país de origem e a religião não devem ser obstáculos. Os homens e as mulheres têm os mesmos direitos quando estão casados e quando se separam. Ninguém pode ser obrigado a casar. O governo deve proteger a família e os seus membros.

Artigo 17 - Todos(as) têm o direito de possuir coisas e ninguém tem o direito de tirá-las sem uma razão.

Artigo 18 - Toda pessoa tem o direito de escolher livremente sua religião, de mudar e de praticar sozinho ou com outras pessoas.

Artigo 19 - Toda pessoa tem o direito de pensar e de dizer o que quiser sem que haja proibição. Tem o direito de trocar idéias livremente com os outros, incluindo os habitantes de outros países.

Artigo 20 - Qualquer pessoa tem o direito de organizar reuniões pacíficas ou de participar em reuniões com fins pacíficos. Ninguém tem o direito de obrigar alguém a tornar-se membro de um grupo.

Artigo 21 - Todas as pessoas têm o direito de participar nos assuntos políticos de seu país, quer fazendo parte do governo quer escolhendo os políticos. Os governos devem ser eleitos e o voto deve ser secreto. Todos(as) podem votar e escolher os políticos. Os governos devem ser eleitos e o voto secreto. Toda pessoa pode votar tendo o voto o mesmo valor.

Artigo 22 - A sociedade em que vivemos deve nos beneficiar em todos os aspectos (cultura, trabalho, proteção social), assim como a todas as pessoas do nosso país.

Artigo 23 - Toda pessoa tem o direito de trabalhar, de escolher livremente o seu trabalho, de ter um salário suficiente para viver e sustentar sua família. Se um homem e uma mulher fazem o mesmo trabalho, devem ter o mesmo salário. Todos(as) que trabalham têm o direito de se organizarem (sindicatos) para defenderem seus interesses.

Artigo 24 - A duração do trabalho diário não deve ser demasiadamente longa. Pois cada um tem o direito ao descanso e gozar regularmente férias remuneradas (pagas).

Artigo 25 - O indivíduo e sua família têm direito a ter meios que lhes permitam comer, vestir, ter moradia, auxílio em caso de doença, velhice, de desemprego, de morte da mulher ou do marido, ou qualquer motivo que o impeça de sustentar-se.

Artigo 26 - Toda pessoa tem o direito de ir à escola. O ensino básico deve ser gratuito. A escolha da profissão é livre, bem como onde estudar. Na escola os talentos devem ser desenvolvidos e aprender a viver em grupo ou coletivamente, não importando a raça, a religião ou o país de origem. Os pais têm o direito de escolher a escola para onde vai os filhos e o tipo de ensino.

Artigo 27 - Qualquer pessoa deve se beneficiar das artes e das ciências do seu país. Se for artista, escritor ou cientista, os trabalhos devem ser protegidos (direitos autorais).

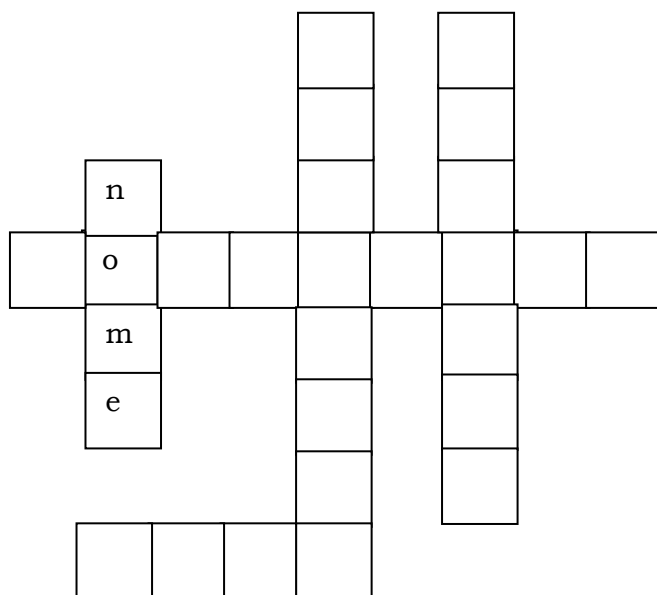
Artigo 28 - Para que seus direitos sejam respeitados, é preciso que a sociedade se organize para protegê-los.

Artigo 29 - Todos(as) têm deveres para com os outros. Afinal, o outro permite o desenvolvimento da sua personalidade. A lei deve garantir os direitos humanos. Deve permitir a cada pessoa o respeito mútuo.

Artigo 30 - Nenhuma sociedade, nenhum ser humano, nenhuma parte do mundo pode permitir o descumprimento dos direitos descritos nesta Declaração.

1) Para trabalhar a compreensão sobre as normas nacionais e internacionais que protegem as crianças e os adolescentes, peça aos estudantes que montem a seguinte palavras-cruzadas, após a leitura do texto abaixo:

Toda **criança** tem o direito de ser respeitada, brincar e ser feliz. Tem também **direitos** a um **nome**, a uma família e ao cuidado de toda a **sociedade**. Sabemos que há meninas e meninos vivendo nas **ruas**, e devemos lutar pra que tenham uma vida digna.



Palavras:

Criança – Direitos - Nome – Sociedade – Ruas

2) Diariamente, ao nosso redor, os direitos humanos são violados. Tantas coisas erradas acontecem, que chegamos a acreditar que elas são “normais”, que “é assim mesmo”... Que tal pensar sobre esses problemas? Peça que as/os estudantes tragam materiais de jornais, revistas, ou comentem injustiças que aconteceram a partir da sua realidade. Monte um quadro com estas situações injustas e quais normas elas violam, para que todos possam visualizar.

Discriminação racial

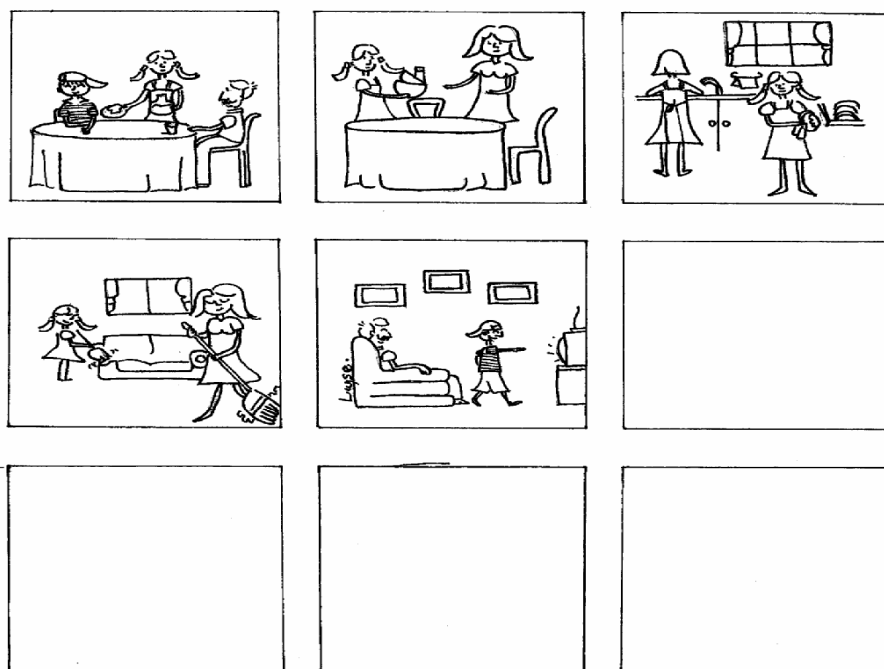
Poluição do meio ambiente

Exploração do trabalho infantil

Machismo

Discriminação com pessoas de orientação sexual diferente Etc.

- 3) Atividade em grupo
- a) Observar as imagens e continuar a história
 - b) Apresentar à turma as histórias imaginadas e discutir cada solução encontrada
 - c) Fazer a dramatização da história



- 4) Atividade em grupo
- a) Fazer uma pesquisa em livros, jornais, revistas, internet e outros meios, sobre uma situação relacionada com um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos atribuída pelo professor.
 - b) Selecionar, da informação recolhida, a considerada mais relevante.
 - c) Elaborar um cartaz para divulgação da informação selecionada.